



LEI Nº 546/2015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
GABINETE DO PREFEITO



Miraíma, 05 de outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS/PROVAB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENFERMEIROS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Roberto Ivens Uchoa Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedida gratificação pelo município, de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**:

Parágrafo Primeiro – ao profissional de saúde **MÉDICO** participante do **Programa MAIS MÉDICOS**, do Ministério da Saúde, integrante das equipes de saúde da família.

Parágrafo Segundo - ao profissional de saúde **ENFERMEIRO**, integrante das equipes de saúde da família.

Parágrafo Terceiro – ao profissional **MÉDICO** participante do **PROVAB** – **Programa de Valorização dos Profissionais de Saúde da Atenção Básica**, do Ministério da Saúde, integrante das equipes de saúde da família.

Art. 2º - Os valores de cada profissional da Saúde de que trata o Art. 1º serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESPLANADA DA ESTAÇÃO - PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal de Miraíma



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraíma – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br